



DECRETO Nº 1.914/2022.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Mata/RS, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e dá outras providências.

ROGÉRIO KUHN, Prefeito Municipal de Mata, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a realização de processo licitatório para contratação de empresa fornecedora de software em 23/02/2022, onde a vencedora foi a empresa Delta Soluções em Informática Ltda;

CONSIDERANDO a necessidade de migração dos dados existentes, bem como a implantação do novo sistema de gestão pública municipal, com início previsto para 10/05/2022 e término previsto para 24/09/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação de ações a serem desenvolvidas, bem como a determinação de novos prazos a serem cumpridos em virtude da troca de sistema de gestão municipal do Município de Mata,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Mata o Plano de Adequação constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

§2º Fica sob responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio e/ou outros a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Mata, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§3º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos do Poder Executivo:

- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Contadoria Municipal;
- Secretaria Municipal da Administração e outro órgão que se ache necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme previsão do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

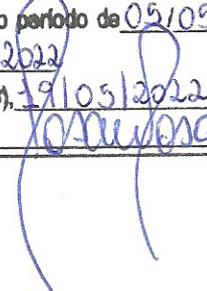
Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.857 de 16/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA (RS), EM 05 DE MAIO DE 2022.


ROGÉRIO KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 05/05/2022


ROSANI TEREZINHA ROSA
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Mata - RS	
Esta(s) <u>Decreto</u>	esteve
afixado(a), no Painel de Publicações desta	
Prefeitura, no período de <u>05/05/2022</u>	
a <u>19/05/2022</u>	
Mata (RS), <u>19/05/2022</u>	
	



ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
<u>Ação 01:</u> Instituição de comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFC.	Membros designados através da Portaria nº 200 de 21/05/2021	Prefeito Municipal	- Publicar Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFC conforme Decreto Federal nº 10.540/2020.
<u>Ação 02:</u> Avaliação da situação atual do fornecimento do SIAFC no município (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Federal nº 10.540/2020).	01/10/2022 a 31/10/2022	Comissão de Avaliação	- Realizar uma análise comparativa entre os critérios técnicos do Decreto Federal nº 10.540/2020 e a situação atual. - Elaborar relatório de avaliação do SIAFC, com apontamento de itens atendidos, não atendidos e/ou parcialmente atendidos.
<u>Ação 03:</u> Correção de itens identificados como "não atendidos" ou "parcialmente atendidos" na avaliação do SIAFC (caso necessário).	01/11/2022 a 31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar para a empresa fornecedora do software a análise comparativa entre o Decreto Federal nº 10.540/2020 e o SIAFC municipal. - Estipular prazo para que a empresa realize as adequações necessárias.